



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº TST-DCG-1000733-02.2022.5.00.0000, em que figuram como Suscitante **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS** e Suscitado **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, teve início a Audiência de Mediação relativa ao Processo nº **TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000**, na modalidade telepresencial, da qual participaram, de um lado, **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS**, representada pelos Srs. Carlos Alberto Valadares Pereira, Presidente, Debora Sirotheau, Diretora Jurídica e Telma Dantas, e assistida pelo Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Participaram também os Srs. Fabiano Turchetto, Diretor Sindpd-SC, Vera Guasso, Milton Pantuzzo, Diretor Sindpd-DF. e de outro **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, representado pelos Drs. Geoffrey Souza Cordeiro, Gerente de Divisão das Negociações, Carlos Rodrigo da Silva Santana, Superintendente de Controladoria, assistido pelos advogados Drs. André Luiz Sucupira Antonio, Diretor Jurídico e de Governança e Gestão, Juliano Couto Gondim Naves – Superintendente Jurídico, acompanhado do Dr. Rafael Effting Cabral, Marianna de Paula Mesquita, Gerente de Divisão Jurídica Trabalhista e Nice Barros Garcia, Gerente de Departamento Jurídico Trabalhista.

Presidiu os trabalhos o Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Marins Filho, Relator.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

Aberta a audiência, o Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, após invocar a proteção de Deus para a condução da presente reunião de mediação, cumprimentou os participantes e agradeceu a presença de todos.

Em seguida, o Exmo. Ministro Ives Gandra, inicialmente, concedeu a palavra aos representantes da FENADADOS a fim de que se expressassem em relação aos motivos que levaram à greve. Fez uso da palavra o Senhor Carlos Alberto Valadares Pereira, que ressaltou pretenderem a renovação integral do acordo coletivo vigente, com a recomposição das perdas salariais anteriores, sendo que o reajuste salarial pretendido seria aplicado a partir de 1º de maio de 2022. Afirmou que os trabalhadores chegaram à presente audiência cientes de que poderá ser celebrado acordo.

Pelo SERPRO, o Dr. Juliano Couto Gondin Naves, ao fazer uso da palavra concedida pelo Exmo. Ministro Relator, ressaltou o histórico de negociações anteriores, sem que os Dissídios Coletivos fossem levados a julgamento. Esclareceu que existem negociações com os trabalhadores nos parâmetros e limites estipulados pela CEST do Ministério da Economia. Afirmou que o SERPRO pretende chegar a um acordo, e que mantém a intenção de negociar, concedendo-se um reajuste calculado sobre a aplicação de 70% (setenta por cento) do IPCA. Em relação ao adicional por tempo de serviço, que passará a ser quinquênios, e a licença prêmio e que a mudança na base do cálculo apenas para os novos empregados. Por fim, ressaltou que a cláusula relativa ao PDV teria efeitos para além do limite de 2018.

Após as manifestações anteriores, o Exmo. Ministro Relator apresentou a proposta de renovação de todas as cláusulas, exceto a referente à quitação do PDV, que atingiria a desistência das ações judiciais em curso. Propôs também que a recomposição salarial a ser concedida incida sobre a aplicação integral do IPCA-e, com efeitos financeiros a partir de 1/5/2022. Quanto aos descontos dos dias parados em decorrência da greve, o Exmo. Ministro Relator ofereceu a proposta de que sejam efetuados à razão de 50% (cinquenta por cento) com a compensação de jornada em relação ao restante, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), no entanto, haveria a efetuação do desconto de um dia parado, a ser descontado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

no próximo mês. ser descontado o valor equivalente a 1 (um dia), haja vista o desconto ter ocorrido em relação a 9 (nove) dias úteis.

O Exmo. Ministro Relator, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, suspendeu a audiência, por 15 (quinze) minutos, para que a empresa analisasse a proposta que ofereceu para a celebração de acordo.

Retomados os trabalhos, às dezesseis horas e cinquenta minutos.

Em seguida, o Exmo. Ministro Relator indagou da FENADADOS sobre a aceitação da proposta que ofereceu para a celebração do acordo. O Senhor Carlos Alberto Valadares Pereira, Presidente da Federação, afirmou estarem os Sindicatos em consonância com proposição apresentada, e que, em tese, teriam condições de retornarem ao trabalho a partir das 0:00 (zero hora) do dia 04/09/2022.

O Dr. André Luiz Sucupira Antonio, pelo SERPRO, afirmou ter conseguido autorização para acatar a proposta apresentada pelo Relator, porém, no limite de 90% (noventa por cento) do IPCA-e, além de um abono salarial na importância de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

O Exmo. Ministro solicitou fosse demonstrada a diferença entre as variações do INPC e IPCA-e no período compreendido entre 1º/5/2021 e 30/4/2022. O IPCA-e variou em 12,47% e o INPC em 12,13%, conforme informado pelo Diretor do SINDPD-SC, Fabiano Turchetto.

Suspensa a audiência por 5 (cinco) minutos.

Às dezessete horas e quinze minutos houve prosseguimento da audiência.

A proposta final apresentada pelo Exmo. Ministro Relator consiste em:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

- 1) *Reposição da inflação pelo IPCA-e do período, no percentual de 12,13%, retroativo à data base da categoria, 1º de maio, com repercussão nas demais vantagens de natureza salarial, econômicas ou de benefícios;*
- 2) *Renovação das cláusulas do acordo anterior, à exceção da referente ao PDV, que contemplará, além da quitação geral, a necessidade de desistência das ações em curso para aqueles que aderirem ao plano;*
- 3) *Manutenção dos descontos dos dias parados e compensação dos demais dias de paralisação;*
- 4) *Retorno ao trabalho até ao meio-dia do dia 3 de setembro.*
- 5) *Pagamento do retroativo em folha suplementar, até o dia 20/9/2022.*

Suspensa, novamente, por cinco minutos, a audiência.

Às dezessete horas e cinquenta e nove minutos a audiência foi retomada.

Outra vez, a audiência foi suspensa, por cinco minutos.

Às dezoito horas e dezesseis minutos a audiência foi reiniciada.

Suspensa, por mais cinco minutos, a audiência, às dezoito horas e trinta e seis minutos.

Prosseguindo a audiência, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Exmo. Ministro Relator, após ouvir as ponderações apresentadas pelo Advogado da FENADADOS, Dr, Marthius Sávio Cavalcante Lobato, aprimorou a proposta anteriormente apresentada, que consigna:

- 1) *Reposição da inflação pelo INPC do período, retroativo à data base da categoria, 1º de maio, com repercussão nas demais vantagens de natureza salarial, econômicas ou de benefícios;*
- 2) *Renovação das cláusulas do acordo anterior, à exceção das referentes ao:*
 - a) *PDV, que contemplará, além da quitação geral, a necessidade de desistência das ações em curso para aqueles que aderirem ao plano;*
 - b) *Licença-Prêmio e Anuênio, que serão limitadas aos atuais empregados;*
- 3) *Devolução dos descontos dos dias parados até o dia 8 de setembro e abono dos demais dias parados.*
- 4) *Retorno ao trabalho até ao meio-dia do dia 3 de setembro.*
- 5) *Pagamento do retroativo em folha suplementar, até o dia 20/9/2022.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

O representante dos empregados manifestou-se no sentido de levar essa última proposta à consideração da categoria, com indicativo de aprovação.

Suspensa a audiência, por mais cinco minutos.

Reiniciada a audiência às dezenove horas e vinte minutos.

A audiência foi suspensa, por cinco minutos.

Em prosseguimento, às dezenove horas e vinte e nove minutos, audiência teve prosseguimento, exaltando a capacidade de negociação das partes.

A proposta oferecida pelo Exmo. Ministro Relator foi aceita pela empresa e os dirigentes sindicais presentes que a apresentarão às respectivas assembleias, com sinalização de aprovação pela categoria.

Sendo aprovadas, a FENADADOS e o SERPRO apresentarão minuta de Acordo Coletivo de Trabalho, por meio de petição endereçada aos autos, para homologação pelo Exmo. Ministro Relator e posterior assinatura.

Em seguida, o Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho concluiu os trabalhos e, agradecendo a proteção e inspiração Divinas, como também a presença de todos, declarou encerrada a presente audiência às dezenove horas e trinta e três minutos. E como nada mais houvesse a tratar, eu, Elias Luiz de França, Assessor da Secretaria Geral Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada por S. Exa., e pelos demais advogados presentes.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Ministro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST- DCG-1000743-02.2022.5.00.0000

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

Representante	Advogado
Representante	Advogado
Representante	Advogado

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS

Representante	Advogado
Representante	Advogado
Representante	Advogado

ELIAS LUIZ DE FRANÇA
Assessor da Secretaria-Geral Judiciária